



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 1.153/2023

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA,
PARA O EXERCÍCIO ECONOMICO-
FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ela sanciona:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Areia, para o exercício Econômico-Financeiro de 2024, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais) e fixa as Despesas em igual valor.

Art. 2º A *RECEITA* será realizada mediante arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Créditos, Convênios e Outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e as especificações constantes em anexos, integrantes desta Lei, e de acordo com as seguintes discriminações:

1.	RECEITAS CORRENTES		
1.1	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	R\$	5.783.236,00
1.2	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	425.160,00
1.3	RECEITAS PATRIMONIAIS	R\$	2.554.789,00
1.4	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	104.114.120,00
1.5	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	333.691,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DA PREFEITA

1.6	DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	-8.461.134,00
	SUB – TOTAL	R\$	104.749.862,00
2.	RECEITAS DE CAPITAL		
2.1	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	5.250.138,00
	SUB – TOTAL	R\$	5.250.138,00
	TOTAL GERAL	R\$	110.000.000,00

Art. 3º A DESPESA será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, conforme desdobramento abaixo:

1.	DESPESAS P/ CATEGORIAS ECONÔMICAS		
1.1	DESPESAS CORRENTES		
1.1.1	PESSOAL E ENCARGOS	R\$	55.758.480,78
1.1.2	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	32.214.871,68
	SUB – TOTAL	R\$	87.973.352,46



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DA PREFEITA

1.2	DESPESAS DE CAPITAL	
1.2.1	INVESTIMENTOS	R\$ 18.461.996,22
1.2.2	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$ 3.043.902,00
	SUB – TOTAL	R\$ 21.505.898,22
1.3	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
1.3.1	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 520.749,32
	SUB – TOTAL	R\$ 520.749,32
	TOTAL GERAL	R\$ 110.000.000,00

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA	R\$ 3.450.000,00
02.01	GABINETE DO PREFEITO	R\$ 602.817,00
02.02	PROCURADORIA GERAL	R\$ 512.248,00
02.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 3.410.934,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DA PREFEITA

02.04	SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$	3.852.711,00
02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$	49.366.308,04
02.07	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	R\$	10.579.472,00
02.08	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	R\$	4.047.026,76
02.09	SECRETARIA DE TURISMO	R\$	891.772,00
02.11	SECRETARIA DE CULTURA	R\$	565.379,00
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$	25.927.908,88
02.13	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	3.949.620,00
02.14	SECRETARIA DE ESPORTE	R\$	256.882,00
02.15	CONTROLE INTERNO	R\$	337.267,00
02.16	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	R\$	699.753,00
02.17	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	R\$	409.041,00
02.18	SECRETARIA DE TRANSPORTE	R\$	620.111,00
02.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	520.749,32
TOTAL GERAL		R\$	110.000.000,00

Art. 4º Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das Despesas fixada nesta LEI, com as seguintes finalidades:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DA PREFEITA**

- a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no & 1º do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964, em atendimento ao art. 10 da Lei de Diretrizes Orçamentária.

Parágrafo Único: O limite fixado no item I deste Artigo, poderá ser aumentado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Poder Legislativo.

Art. 5º A liberação de recursos destinados a cada unidade dependerá de programação financeira de desembolso, estabelecida pelo Prefeito Municipal levando-se em conta o desempenho da receita.

Art. 6º A Presente Lei, terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2024, vigorando seus efeitos durante o exercício referido.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA, Estado da Paraíba, 21 de novembro de 2023

Silvia César Farias da Cunha Lima
Silvia César Farias da Cunha Lima
Prefeita Constitucional